TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo n° xxxxx)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma e requalificação do deck público localizado às margens do Rio Tubarão, compreendendo a substituição da estrutura de madeira deteriorada, a execução de laje painel treliçada, com acabamento superficial em concreto alisado (discado), a implantação de guarda-corpos em aço inox, a remoção e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, bem como demais adequações necessárias para garantir a segurança, a durabilidade, a acessibilidade e a plena funcionalidade do espaço, conforme memorial descritivo, projetos e planilhas anexas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	Contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de reforma e requalificação do deck público localizado às margens do Rio Tubarão.	5622	un	01	R$483.728,32	R$483.728,32
						Total Geral R$ 483.728,32

1.2. A obra objeto desta contratação é caracterizada como obra COMUM de engenharia, haja vista que se trata de obra cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **60 dias**, contado do(a) assinatura do Contrato, na forma do artigo 105, da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, conforme artigo 113, da Lei nº 14.133 de 2021.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme detalhamento constante do Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, é de responsabilidade da empresa contratada assegurar a correta destinação dos resíduos sólidos gerados, como embalagens, entulhos, metais e demais materiais, mediante comprovação por meio de tele entulho ou empresa devidamente licenciada para esse fim. A contratada deverá, ainda, adotar medidas de racionalização do consumo de recursos naturais, especialmente água e energia, durante a execução dos serviços. Também deverá ser dada preferência à utilização de materiais duráveis e de baixa manutenção, como aço inox, de modo a aumentar a vida útil das estruturas e reduzir a necessidade de substituições futuras.

4.1.1. Esta contratação observa princípios de sustentabilidade ambiental, priorizando serviços que causem menor impacto ao meio ambiente. Serão exigidos fornecedores com comprovação de práticas ambientalmente responsáveis e a utilização de materiais recicláveis ou biodegradáveis sempre que possível. Além disso, serão adotadas medidas para racionalizar o consumo de recursos naturais, incluindo a preferência por equipamentos com certificação de eficiência energética e a correta destinação dos resíduos gerados. Tais práticas contribuem para a redução dos impactos ambientais e promovem a responsabilidade social da Administração Pública.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. O Município não possui preferência de marcas ou de fornecedores em específico, devendo a licitação estender-se a um maior número possível de licitantes interessados. Todavia os modelos deverão atender as especificações do Memorial Descritivo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.3. Administração não possui nenhuma objeção quanto a marcas existentes no mercado para o objeto em questão, nem mesmo objeção quanto a fornecedores existentes no mercado que possam ofertar o objeto da presente contratação.

Da exigência de amostra

4.4. Não é o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

4.5. Não é o caso.

Subcontratação

4.6. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.7. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

DA VISTORIA

4.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das características, condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

4.10. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.11. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para realização da vistoria.

4.12. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar, para fins de Habilitação, Declaração assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.13. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento do local da obra, das condições da obra, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais de prestação dos serviços. Devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de prestação dos serviços é de **60 dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a prestação dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço: deck público localizado às margens do Rio Tubarão, no centro da cidade de Tubarão/SC, que faz a ligação entre a Rua Lauro Müller – Praça Centenário (Chafariz) e a Praça Orlando Francalacci.

5.4. A empresa deverá fornecer a descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho. A descrição dos serviços está definida nos documentos técnicos da contratação.

5.5. A empresa contratada deverá executar os trabalhos observando todos os requisitos previstos no Memorial Descritivo e Projetos de engenharia elaborado por profissional especializado do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Tubarão ou equivalente.

5.6. A Contratada deverá manter a obra sinalizada, especialmente à noite e, principalmente, onde há interferência com o sistema viário e proporcionar total segurança aos pedestres para evitar ocorrência de acidentes.

5.7. Cabe a Contratada, facilitar o acesso às informações necessárias ao bom e completo desempenho do fiscal.

5.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizas os materiais, equipamentos, equipamentos de proteção individuais (EPI's), equipamentos de proteção coletiva (EPC's) ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades que permitam o bom andamento e execução do contrato, promovendo a sua substituição quando necessário ou quando solicitado pela fiscalização ou pela gestão do contrato.

5.9. Todos os problemas que possam ocorrer com as de abastecimento de água, energia, telefone e gás serão de inteira responsabilidade da empresa Contratada, cabendo a esta a devida recuperação.

5.10. A Contratada assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que executar, de acordo com as Especificações Técnicas, sendo também responsável pelos danos causados decorrentes da má execução dos serviços.

5.11. A boa qualidade dos materiais, serviços e instalações ficarão a cargo da Contratada, determinados através de verificações, ensaios e provas aconselháveis para cada caso, sendo que estas serão condições prévias e indispensáveis para o recebimento dos mesmos.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.12. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), devendo a assistência técnica e manutenção ocorrerem na forma da Lei.

5.13. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, **60** meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, devendo a assistência técnica e manutenção ocorrerem na forma da Lei.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Fábio José da Silva** (4069276), que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do objeto.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestores do Contrato

6.9. Os gestores de contrato são os servidores designados mediante Portaria pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para compor a Comissão de Gestores de Contrato, formada por 03 (três) membros, para gestão dos Contratos Administrativos.

6.10. Os gestores do contrato coordenarão a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11. Os gestores do contrato acompanharão os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12. Os gestores do contrato acompanharão a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.13. Os gestores do contrato emitirão documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.14. Os gestores do contrato tomarão providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15. Os gestores do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16. Os gestores do contrato deverão enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos/prestados novamente no prazo de **5** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão/qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **60 dias úteis** para fins de liquidação.

7.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.8.1. o prazo de validade;

7.8.2. a data da emissão;

7.8.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.8.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.8.5. o valor a pagar; e

7.8.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou regularize sua situação de habilitação conforme definido em Edital.

Prazo de pagamento

7.15. O pagamento será efetuado no prazo de até **60 dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

Antecipação de pagamento

7.20. A presente contratação **NÃO** permite a antecipação de pagamento.

Cessão de crédito

7.21. A presente contratação **NÃO** permite a cessão de crédito.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO.**

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será o da **Regime de execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.**

Critérios de aceitabilidade de preços

8.3. No caso da presente Licitação, dado o regime de execução ser o da empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor dos custos unitários dos itens que compõem a Planilha Orçamentária.

8.4. O licitante que estiver mais bem colocado na disputa do certame, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários dos itens, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, § 3º, da Lei nº 14.1333/2021).

8.5. Após a declaração de vencedor, o licitante deverá apresentar a Planilha de Composição Unitária de Custos (Planilha Analítica), a qual deverá ser aprovada pelo Setor de Engenharia do Município, como condição de manutenção de licitante vencedor.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. **Sociedade cooperativa (se for o caso):** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas**, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.15. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** e **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ***Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital*** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

8.21. Comprovação de possuir Capital Social registrado e integralizado ou patrimônio líquido na data de apresentação da proposta, de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da obra, conforme prevê o artigo 69, § 4º, da Lei 14.133/2021.

8.22. A comprovação do capital social mínimo deverá ser feita por meio de contrato social ou de sua última alteração (atualização do capital social), devidamente registrado(a) na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO, da sede da empresa, admitida a comprovação da atualização por meio de “Certidão Simplificada” emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO da sede da empresa.

8.23. A comprovação do patrimônio líquido mínimo deverá ser feita por meio do Balanço Patrimonial da empresa.

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

Grau de Endividamento igual ou inferior a 1 (um);

8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade.

8.28. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.29. A comprovação de aptidão técnica deverá ser feita mediante apresentação de atestados registrados no CREA, acompanhados das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs).

8.34. Atestado de que conhece o local e as condições de realização da obra objeto da licitação, assegurado o direito de realização de vistoria prévia.

8.30. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, poderá substituir o atestado exigido no item anterior por declaração formal assinada pelo responsável técnico, declarando o pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 483.728,32** (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), conforme orçamento detalhado constante no processo e baseado em composições referenciais de preços obtidas em fontes oficiais, tais como **SINAPI, ORSE, SBC, CPOS/CDHU, FDE e SIURB**.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de reforma e requalificação do deck público localizado às margens do Rio Tubarão	UN	01	R$483.728,32	R$483.728,32
	TOTAL GERAL				**R$ 483.728,32**

9.2. O valor estimado reflete os custos atuais de mercado e assegura a adequada execução da obra de reforma e requalificação do deck, garantindo economicidade, transparência e aderência às normas técnicas vigentes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 32.001 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA Proj/Ativ.: 1.008 – Obras de Infraestrutura Viária Elem.: 4.4.90. (2.710.3210.1262) – Aplicações Diretas.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

11.1 O requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formalizado por meio de "Protocolo" no sistema 1Doc, com justificativa acompanhada de demonstração analítica da alteração de preços ou dos custos, comprovada por meio de notas fiscais, faturas, tabelas referenciais de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão.

11.2 O requerimento será analisado e julgado pela equipe administrativa e jurídica do município, de forma que o mesmo seja deferido ou indeferido.

12. REAJUSTE

12.1. Os valores da presente contratação serão atualizados monetariamente mediante aplicação do índice **INCC** (Índice Nacional de Custo da Construção) de correção monetária após o interregno de 12 meses.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, por meio de servidor designado como fiscal do contrato, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021;
13.2 Fornecer, sempre que necessário, informações e documentos indispensáveis à adequada execução da obra;
13.3 Efetuar o pagamento à contratada, após o cumprimento das obrigações contratuais e mediante apresentação da documentação fiscal regular;
13.4 Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência que possa interferir na execução dos serviços;
13.5 Garantir o acesso da contratada ao local da obra, observadas as normas de segurança e as condições previamente estabelecidas;
13.6 Aprovar previamente eventuais alterações no cronograma físico-financeiro ou nas especificações técnicas, quando devidamente justificadas.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Executar integralmente a obra conforme o projeto, o memorial descritivo, as normas técnicas aplicáveis e as instruções da fiscalização;
14.2 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, segurança dos trabalhadores e cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho;
14.3 Manter no local da obra um responsável técnico legalmente habilitado, com registro no CREA, durante toda a execução;
14.4 Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e devidamente especificados;
14.5 Adotar medidas de proteção ambiental, realizar a destinação adequada dos resíduos e preservar as áreas adjacentes;
14.6 Reparar, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução da obra;
14.7 Cumprir os prazos estabelecidos e atender prontamente às orientações da fiscalização;
14.8 Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.

15. Revisão:

15.1 O contrato poderá sofrer revisão, mediante pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, na cláusula de matriz de alocação de riscos.

15.1.2 A cláusula de matriz de alocação de riscos deverá prever que:

a) incumbe à contratada os riscos previstos na Planilha do BDI, não devendo ser deferidos pedidos de revisão aquém dos riscos previstos;

b) deve considerar o Município, na análise de eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, a planilha analítica da obra, respeitados os coeficientes e insumos que a compõem;

c) o deferimento de eventual pedido de revisão se dará apenas com relação aos insumos em que a contratada obtiver êxito em comprovar a elevação dos custos no mercado, comprovados os demais requisitos legais, não devendo ser aceitos pedidos de revisão tão somente com base na atualização das planilhas que baseiam o orçamento da obra.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Aplica-se à disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato o previsto no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021

16.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, bem como pelos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital e em seus anexos.

17.2. Caberá à contratada observar rigorosamente todas as normas técnicas, legislações vigentes e exigências contidas no projeto executivo, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais documentos que compõem o processo licitatório.

17.3. A execução dos serviços deverá atender aos princípios da eficiência, economicidade, qualidade e sustentabilidade, assegurando a segurança dos usuários e a durabilidade da obra.

17.4. O Município de Tubarão/SC possui urgência no lançamento do edital de licitação e na execução da obra, tendo em vista a importância estratégica do projeto para a mobilidade urbana, segurança dos pedestres e valorização do espaço público. Tal necessidade está fundamentada no Estudo Técnico

Preliminar, que evidencia a situação atual de interdição do deck e os riscos decorrentes de sua deterioração.

17.5. É vedada a participação de consórcios, uma vez que existem no mercado empresas capacitadas para executar integralmente o objeto da presente licitação sem a necessidade de associação na forma de consórcio.

17.6. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução deste Termo de Referência serão dirimidos pela Administração Pública Municipal, por meio dos setores competentes, em conformidade com a legislação em vigor.

Tubarão/SC 08 de Outubro de 2025

Documento assinado digitalmente
gov.br
ELOM ALANO GUIMARAES
Data: 17/10/2025 16:50:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Elom Alano Guimarães

4069197

Prefeitura Municipal de Tubarão
CNPJ: 82.928.656/0001-33

OBRA
DECK BEIRA RIO TUBARÃO - CONSTRUÇÃO DO PISO EM CONCRETO LAJE TRELIÇADA

B.D.I.
25,5%

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS	60 DIAS
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	**100,00% 17.485,65**	100,00% 17.485,65	
2	DEMOLIÇÃO	**100,00% 38.712,87**	100,00% 38.712,87	
3	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO / PAVIMENTAÇÃO	**100,00% 275.386,85**	50,00% 137.693,43	50,00% 137.693,43
4	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	**100,00% 47.426,07**	30,00% 14.227,82	70,00% 33.198,25
5	GUARDA CORPO	**100,00% 99.384,54**		100,00% 99.384,54
6	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	**100,00% 5.332,34**		100,00% 5.332,34
PORCENTAGEM			**43,02%**	**56,98%**
CUSTO			**208.119,76**	**275.608,55**
PORCENTAGEM ACUMULADO			**43,02%**	**100,0%**
CUSTO ACUMULADO			**208.119,76**	**483.728,32**

_____
EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA / ORÇAMENTISTA

Rua Felipe Schmidt Paço Municipal - Centro - Tubarão / SC
(48) 3621-9000 /

Prefeitura Municipal de Tubarão
CNPJ: 82.928.656/0001-33

OBRA
DECK BEIRA RIO TUBARÃO - CONSTRUÇÃO DO PISO EM CONCRETO LAJE TRELIÇADA

B.D.I.
25,5%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

ITEM	CÓDIGO	BANCO	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNIT COM BDI	TOTAL	PESO (%)
1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**						**17.485,65**	**17.485,65**	**3,61 %**
1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M²	4,00	463,02	581,09	2.324,36	0,48 %
1.2	02.01.180	CPOS/CDHU	BANHEIRO QUÍMICO MODELO STANDARD, COM MANUTENÇÃO CONFORME EXIGÊNCIAS DA CETESB	UNXMÊS	2,00	1.157,98	1.453,26	2.906,52	0,60 %
1.3	102656	SINAPI	SINALIZAÇÃO COM FITA FIXADA EM CONE PLÁSTICO, INCLUINDO CONE. AF_03/2024	M	50,00	6,43	8,06	403,00	0,08 %
1.4	012212	SBC	BARRACAO PARA DEPOSITO EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA	M²	6,00	1.013,90	1.272,44	7.634,64	1,58 %
1.5	98457	SINAPI	TAPUME COM CHAPA METÁLICA. AF_03/2024	M²	33,60	100,01	125,51	4.217,13	0,87 %
2	**DEMOLIÇÃO**						**38.712,87**	**38.712,87**	**8,00 %**
2.1	04.09.100	CPOS/CDHU	RETIRADA DE GUARDA-CORPO COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M²	146,85	31,70	39,78	5.841,69	1,21 %
2.2	19	ORSE	DEMOLIÇÃO DE PISO DE MADEIRA COM REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL	M²	729,00	24,91	31,26	22.788,54	4,71 %
2.3	017361	SBC	TRANSPORTE HORIZONTAL MANUAL MAT. 1A.CAT./ENTULHO ATE 60M	M³	43,79	135,78	170,40	7.461,81	1,54 %
2.4	023725	SBC	REMOCAO DE ENTULHO CARGA MANUAL EM CAMINHAO BASCULANTE 6M3	M³	43,79	47,69	59,85	2.620,83	0,54 %
3	**ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO / PAVIMENTAÇÃO**						**275.386,85**	**275.386,85**	**56,93 %**
3.1	00006194	SINAPI	FORMA EM MADEIRA SERRADA LARGURA A12 CM	M	280,50	5,16	6,47	1.814,83	0,38 %
3.2	00006194	SINAPI	GRAVATA PARA FIXAÇÃO DAS FORMAS 1,60CM X 4,5 CM X 30 CM	M	210,33	5,16	6,47	1.360,83	0,28 %
3.3	101791	SINAPI	FABRICAÇÃO DE ESCORAS DO TIPO PONTALETE, EM MADEIRA, PARA PÉ-DIREITO DUPLO. AF_09/2020	M	450,00	23,44	29,41	13.234,50	2,74 %
3.4	C.06.000.022060	CPOS/CDHU	PRÉ-LAJE EM PAINEL PRÉ-FABRICADO TRELIÇADO MACIÇO; ALTURA TOTAL, H= 8 CM; SOBRECARGA 200 KGF/M²	M²	728,85	38,41	48,20	35.130,57	7,26 %
3.5	92916	SINAPI	ARMAÇÃO DE ESTRUTURAS DIVERSAS DE CONCRETO ARMADO, EXCETO VIGAS, PILARES, LAJES E FUNDAÇÕES, UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	827,00	15,56	19,52	16.143,04	3,34 %
3.6	030651	SBC	TELA SOLDADA NERVURADA Q-138 10X10 4,2MM (2,20KG/M)	M²	808,50	22,74	28,53	23.066,50	4,77 %

Rua Felipe Schmidt, 108
Centro - Tubarão/SC - CEP 88701-180
(48) 3621-9000
www.tubarao.sc.gov.br
@prefeituradetubarao
@municipiodetubarao
@governotubarao

3.7	040626	SBC	CONCRETO USINADO 30MPA PARA ESTRUTURA LANCAMENTO MECANICO	M³	84,18	880,82	1.105,42	93.054,25	19,24 %
3.8	100453	SINAPI	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 250 L. AF_08/2019	M³	2,34	828,21	1.039,40	2.432,19	0,50 %
3.9	00039017	SINAPI	ESPACADOR / DISTANCIADOR TIPO CADEIRINHA, EM PLASTICO COM COBRIMENTO 15 MM	UN	3.207,00	0,24	0,30	962,10	0,20 %
3.10	0928	URB	PISO PEDRA BASALTO FLAMEADO 40X40CM COR FLOR DE CAMOMILA	M	96,00	129,20	162,14	15.565,44	3,22 %
3.11	97097	SINAPI	ACABAMENTO POLIDO PARA PISO DE CONCRETO ARMADO OU LAJE SOBRE SOLO DE ALTA RESISTÊNCIA. AF_09/2021	M²	728,85	35,98	45,15	32.907,57	6,80 %
3.12	0944	URB	MÃO DE OBRA PAVIMENTAÇÃO	CJ	728,85	43,42	54,49	39.715,03	8,21 %
4	**INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**						**47.426,07**	**47.426,07**	**9,80 %**
4.1	00039127	SINAPI	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E CUNHA DE FIXACAO	UN	110,00	1,03	1,29	141,90	0,03 %
4.2	ANP-82	URB	ABRIGO DE ALVENARIA PARA QUADRO DE COMANDO 150X80X30CM, INCLUSIVE QUADRO	CJ	1,00	2.139,00	2.684,44	2.684,44	0,55 %
4.3	00039771	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM METALICA DE SOBREPOR COM TAMPA PARAFUSADA, DIMENSOES 20 X 20 X 10 CM	UN	10,00	30,82	38,67	386,70	0,08 %
4.4	017035	SBC	DISJUNTOR A SECO - DIN CURVA C 1P10A	UN	4,00	9,37	11,75	47,00	0,01 %
4.5	017030	SBC	DISJUNTOR A SECO DIN CURVA C 1P 40A	UN	2,00	49,97	62,71	125,42	0,03 %
4.6	00039445	SINAPI	DISPOSITIVO DR 2P 10A A 25A	UN	1,00	129,58	162,62	162,62	0,03 %
4.7	00039245	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 32 MM, PARA LAJES E PISOS	M	28,12	7,68	9,63	270,79	0,06 %
4.8	00039244	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	M	176,80	3,99	5,00	884,00	0,18 %
4.9	00000939	SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	5,64	2,66	3,33	18,78	0,00 %
4.10	00000944	SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	1.293,27	4,20	5,27	6.815,53	1,41 %
4.11	101501	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 10 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_PS	UN	1,00	2.009,30	2.521,67	2.521,67	0,52 %
4.12	00041195	SINAPI	POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO DUPLO T, EXTENSAO DE 8,00 M, RESISTENCIA DE 150 DAN, TIPO D	UN	1,00	502,61	630,77	630,77	0,13 %
4.13	004933	SBC	LUMINARIA PÚBLICA 200W SMD LED 31000 LM	UN	9,00	288,80	362,44	3.261,96	0,67 %
4.14	1880	AGESUL	POSTE RETO SIMPLES EM ACO SAE 1020 GALV. A FG,FLANGEADO, PRETO, H=4M,MOD. PT 336/1,C/ 01 LUMINARIA PUB. EM ALUMINIO INJETADO PINTURA ELET. PRETO C/ LED SMD ,MOD AD 117/100W,BIVOLT, IP66 ,C/ 01 BRACO 150 X 60,3MM, INCL. CHUMB., ALADIN OU SIMILAR	UN	9,00	1.020,33	1.280,51	11.524,59	2,38 %

4.15	022076	SBC	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR 12 DISJUNTORES 100A+BARRAMENTO BRANCO PIAL	UN	1,00	252,62	317,03	317,03	0,07 %
4.16	13524	ORSE	REFLETOR SLIM LED 200W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 3000K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	UN	18,00	120,15	150,78	2.714,04	0,56 %
4.17	00002510/SINA	ORSE	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CONECTOR, SEM BASE	UN	3,00	35,46	44,50	133,50	0,03 %
4.18	3990	ORSE	TAMPA METALICA PARA CONDULETE TMADA HEXAGONAL	M	1,00	7,67	9,62	9,62	0,00 %
4.19	13968	ORSE	TOMADA DUPLA PARA CONDULETE 10A	UN	2,00	23,40	29,36	58,72	0,01 %
4.20	0925	URB	MÃO DE OBRA + ENCARGOS SOCIAIS	CJ	1,00	11.200,00	14.056,00	14.056,00	2,91 %
4.21	00000940	SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	6,00	6,07	7,61	45,66	0,01 %
4.22	00000937	SINAPI	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 10 MM2	M	51,15	9,59	12,03	615,33	0,13 %
5	**GUARDA CORPO**						**99.384,54**	**99.384,54**	**20,55 %**
5.1	06.03.064	FDE	CO-30 GUARDA-CORPO TUBULAR AÇO INOX FORNECIDO E INSTALADO	M	133,50	578,36	725,84	96.899,64	20,03 %
5.2	0927	URB	BALISADOR EM AÇO INOX , FIXADO NO PISO , ALTURA 80CM	PT	6,00	330,00	414,15	2.484,90	0,51 %
6	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**						**5.332,34**	**5.332,34**	**1,10 %**
6.1	17060104	SIURB	RETIRADA DE TAPUME METÁLICO	M²	33,60	7,10	8,91	299,37	0,06 %
6.2	2450	ORSE	LIMPEZA GERAL	M²	875,85	2,47	3,09	2.706,37	0,56 %
6.3	C0702	SEINFRA	CARGA MANUAL DE ENTULHO	M³	16,00	28,37	35,60	569,60	0,12 %
6.4	0000643	URB	ALUGUEL DE CONTAINER PARA REMOÇÃO DE ENTULHO	UN	4,00	350,00	439,25	1.757,00	0,36 %
							TOTAL SEM BDI		**385.479,83**
							TOTAL DO BDI		**98.248,49**
							TOTAL GERAL		**483.728,32**

EDVAN JOSÉ NUNES
ECONOMISTA / ORÇAMENTISTA